

Seminário

Acção Social Produtiva em Moçambique: Que possibilidades e opções?

A Acção Social Produtiva no Quadro da Regulamentação do Subsistema de Segurança Social Básica e da Estratégia Nacional e Segurança Social Básica

Maputo, 12 de Maio de 2010

ANTECEDENTES

- Aprovação da Lei n° 4/2007, de 7 de Fevereiro:
 - Define as bases que se assenta a protecção social, organiza e estrutura o respectivo sistema:
 - Segurança social básica,
 - Segurança social obrigatória,
 - Segurança social Complementar.

ANTECEDENTES

- Aprovação do Regulamento do Subsistema da Segurança Social Básica pelo Decreto nº 85/2009, de 29 de Dezembro:
 - Estabelece os direitos dos grupos alvo mais vulneráveis (pessoas em situação de pobreza absoluta, crianças em situação difícil, pessoas idosas em situação de pobreza absoluta, pessoas portadoras de deficiência em situação de pobreza absoluta...)
 - Define o tipo de prestações para estes grupos alvo:
 - **Prestação de risco**
 - Apoio em bens, produtos, pagamento de serviços, valores pecuniárias, para mitigar os riscos ou garantir a sobrevivência;
 - Transferências sociais monetárias regulares;
 - **Prestação de apoio social**
 - Transferências sociais por tempo determinado;
 - Programas de inserção social através do trabalho.

ANTECEDENTES

- O Regulamento do Subsistema de Segurança social básica prevê que na materialização deste subsistema:
 - podem ser desenhados programas que garantem a inserção social dos beneficiários através do trabalho que sejam desenvolvidos pelo Estado ou por organizações não-governamentais direccionados a pessoas vivendo em situação de pobreza absoluta, proporcionando-lhes oportunidades para o desenvolvimento de actividades produtivas para o seu auto-sustento e da sua família.

ANTECEDENTES

Podem ser beneficiários dos programas que garantem a inserção social dos beneficiários através do trabalho os seguintes grupos:

- As mulheres chefes de agregados familiares vivendo em situação de pobreza absoluta;
- As pessoas portadoras de deficiência em situação de pobreza absoluta;
- Outras pessoas vivendo em situação de pobreza absoluta.

ENSS BÁSICA 2010-2014

- Para a materialização do Regulamento do Subsistema de Segurança Social Básica, o Governo aprovou a ENSS para o período 2010-2014:
 - Define os principais caminhos para a área da Protecção Social Básica.

PROCESSOS

1. Análise do contexto sobre o qual as diferentes intervenções iriam incidir;
2. Discussão sobre os benefícios/prestações a incluir no pacote de segurança social básica;
3. Definição de diferentes cenários, incluindo combinações de diferentes mecanismos;
4. O desenho de um modelo quantitativo para calcular os potenciais custos e impactos, para cada cenário;
5. Discussão, numa base alargada, dos resultados para apresentar as opções.

OBJECTIVOS DA ENSSB

- Aumentar a cobertura e o impacto das intervenções da protecção social básica às pessoas mais pobres e vulneráveis.
- Aumentar a eficiência do sistema de protecção social básica.
- Assegurar a harmonização e coordenação dos diferentes programas e serviços de protecção social básica.

PRINCÍPIOS DA ENSSB

- Princípio da universalidade
- Princípio da progressividade
- Princípio da equidade
- Princípio da inclusão
- Princípio da resposta multisectorial
- Princípio da eficiência
- Princípio da solidariedade
- Princípio da subsidiariedade
- Princípio da participação
- Princípio da transparência e prestação de contas

EIXOS DA ENSSB

- **Acção Social Directa** (coordenada por MMAS).
- **Acção Social da Saúde** (coordenada por MISAU).
- **Acção Social Escolar** (coordenada por MINED).
- **Acção Social Produtiva** (coordenação partilhada - MPD, MMAS, MINAG, INGC, MITRAB).

ACÇÃO SOCIAL PRODUTIVA

- De acordo com o plasmado no Regulamento do Subsistema de Segurança Social Básica, na ENSSB prevê-se que esta componente englobará as actividades que promovem a inclusão socio-económica das populações mais vulneráveis com capacidade física para trabalhar.
- Poderá ser desenhado um **Programa Nacional de Acção Social Produtiva** que deverá integrar iniciativas de diferentes sectores.

ACÇÃO SOCIAL PRODUTIVA

- As responsabilidades de coordenação desta componente deverão ser partilhadas entre o (MMAS/INAS e MPD, MINAG, MOPH, INGC, INEFP e as Autoridades Distritais).
- Um dos papeis do MMAS deverá ser o de garantir que os grupos alvo mais vulneráveis tenham acesso não discriminado, e sempre que possível, preferencial a outras formas de promoção da inclusão económica (P. Ex: o acesso a micro finanças, ao FIL e a serviços).

ACÇÃO SOCIAL PRODUTIVA

- Na sua matriz de acções chave, a Acção 19 apresenta como objectivo o desenho e operacionalização, numa base Inter-ministerial, de um PNAS - Produtiva em resposta à insegurança alimentar crónica agravada pelos choques e riscos estruturais e impactos das mudanças ambientais (secas, cheias, ciclones, desemprego...), tendo em linha de conta os seguintes aspectos:
 - A implementação do Programa ao nível do Distrito ou Município, destinados à assistência social em troca de trabalhos que beneficie a comunidade (P. Ex: manutenção de estradas terciárias, limpeza de vales e obras ligadas à gestão de águas).

ACÇÃO SOCIAL PRODUTIVA

- O estabelecimento no Programa de prestações direccionadas às pessoas com capacidade para o trabalho que tenham rendimentos inferiores à linha de pobreza;
- O estabelecimento de transferências sazonais nas zonas rurais como forma de contribuir para a segurança alimentar e nutricional dos beneficiários;
- A promoção, ao nível dos critérios de elegibilidade do Programa, da inclusão social das pessoas mais vulneráveis e marginalizadas (mulheres chefe de agregado familiar, mães solteiras, pessoas portadoras de deficiência com capacidade para o trabalho e pessoas vivendo com o HIV e SIDA).

ACÇÃO SOCIAL PRODUTIVA

Em termos de custeamento e beneficiários:

- Tendo em conta que a área da Acção Social Produtiva, terá que ser desenhado um novo Programa, o objectivo definido será de cobrir 5% dos agregados familiares com elementos em idade activa até 2014 (cerca de 219 mil agregados).
- Para efeitos de definição de estimativas, considerou-se uma hipótese na qual a transferência social a ser realizada uma vez por ano (correspondente a um mês de participação em trabalhos públicos em benefício da comunidade), seria equivalente a 60% do salário mínimo rural, como forma de não ter efeitos em termos de desincentivos à participação no mercado de trabalho. Foi considerado um custo administrativo de 15%.
- Será necessário considerar contudo que as modalidades de implementação deste Programa carecem ainda de uma definição precisa. Estas modalidades foram apenas considerados para efeitos de simulação de custos.

LIÇÕES/OPORTUNIDADES

- Ao longo do processo da elaboração da Estratégia, destacam-se as seguintes lições e oportunidades:
 - **Lições:**
 - A transferência regular de renda contribui para a redução da pobreza absoluta,
 - A resposta à insegurança alimentar e nutricional requer o envolvimento da protecção social básica,
 - As organizações da sociedade civil são parceiros importantes na prestação de assistência social aos grupos mais vulneráveis,
 - É necessário melhor coordenação.
 - **Oportunidades:**
 - A orientação do INGC para a redução da vulnerabilidade aos choques,
 - As políticas de descentralização em curso,
 - A existência de diversos fóruns de coordenação.

Muito obrigado!